



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.188/99

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul, para o Exercício de 2.000.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar ORÇAMENTO GERAL do Município de Pirai do Sul para o exercício de 2000 em R\$ 8.650.000,00 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), sendo estimada as receitas e fixadas as despesas em igual valor.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO:

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 655.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.400.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 415.000,00
SUB TOTAL	R\$ 8.495.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienações de Bens	R\$ 50.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
SUB TOTAL	R\$ 155.000,00

TOTAL GERAL R\$ 8.650.000,00

Artigo 3°: A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 – DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES:

1.1 - Despesas por projetos	R\$ 747.000,00
1.2 – Despesas por Atividades	R\$ 7.603.000,00
1.2 – Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
SUB TOTAL	R\$ 8.650.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

2 – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$ 396.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 1.863.000,00
04 – Agricultura	R\$ 100.000,00
05 – Comunicações	R\$ 1.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 2.843.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 777.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 943.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 833.000,00
16 – Transporte	R\$ 554.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
SUB TOTAL	R\$ 8.650.000,00

3 – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS
--

3.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 396.000,00
-----------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

3.2 – ÓRGÃO EXECUTIVO

01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 254.000,00
02 – Setor Administ, Exped e Protocolo	R\$ 1.308.000,00
03 – Seção de Material	R\$ 40.000,00
04 – Seção de Pessoal	R\$ 44.000,00
05 – Seção de Serviços Gerais	R\$ 52.000,00
06– Seção de Tesouraria	R\$ 364.000,00
07 – Seção de Empenhos	R\$ 19.000,00
08 – Seção de Contabilidade	R\$ 98.000,00
09 – Seção de Tributação e Fiscalização	R\$ 84.000,00
10 – Seção de Promoção e Extensão Rural	R\$ 99.000,00
11 – Seção de Ensino	R\$ 2.781.000,00
12 – Seção de Cultura	R\$ 62.000,00
13 – Seção de Assist. E Previdência Social	R\$ 613.000,00
14 – Fundo Municipal de Assist. Social	R\$ 101.000,00
15 – Seção de Serv. Urbanos, Obras e Hab	R\$ 828.000,00
16 – Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 554.000,00
17 – Seção de Saúde	R\$ 598.000,00
18 – Hospital Municipal	R\$ 335.000,00
19 – Fundo Muni, Criança e Adolescente	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 8.650.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.650.000,00

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Indireta, Fundações e Fundos instituídos pelo Município, que recebam transferências a conta desta Lei, terão Orçamentos próprios, elaborados na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, nos termos dos Art. 7º e 430 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos, o constante do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita e Despesa e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o Limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária.

Artigo 6º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário a correção dos valores constantes do Orçamento, antes do início do exercício de execução utilizando o índice oficial de inflação vigente, caso os valores tornarem-se insuficientes, bem como, trimestralmente, durante sua execução, utilizando-se também do índice de inflação vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de novembro de 1.999.

E. Fernandes
EDERSON JOSÉ FERNANDES
SEC/ADM/MUNICIPAL

Rodnei K. Abrão Jayme
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal